



## **LEI ORDINÁRIA Nº 174**

*de 03 de maio de 1966*

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO JARDINENSE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o "Título de Cidadão Jardimense", aos seguintes Srs.*

*Rdo. Padre JOSÉ FERRERO.*

*Sr. Dr. SIDNEY NUNES LEITE.*

*Sr. NELSON MENDES TAVARES*

*Sr. OLMIRO DE SOUZA.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/05/66.*

*IBER GOMES SÁ* Pref. Mun.

---

*Lei Ordinária Nº 174/1966 - 03 de maio de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*